

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO WEALTH MANAGEMENT S.A.

Data base: 31.12.2023

Conforme Anexo E à Resolução CVM Nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada de tempos em tempos.

Identificação	CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO WEALTH MANAGEMENT S.A. (“CSHG WM” ou “Empresa”) , sociedade anônima, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.324.072, inscrita no CNPJ sob o nº 68.328.632/0001-12.
Sede	A sede da Empresa está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), CEP 04542-000, Brasil.
Audidores Independentes da Empresa	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Website	O <i>website</i> da Empresa é https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/consultoria-de-investimentos.html As informações constantes da página na rede mundial de computadores (<i>website</i> na Internet) da Empresa não são parte integrante deste Formulário de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1. Os responsáveis pelo conteúdo do presente Formulário de Referência são: (i) o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, o Sr. Bruno Gomes Costantini; e (ii) a diretora responsável pela implementação e pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, a Sra. Camila Angeli Ribeiro, nos termos da Resolução CVM 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19”).

A Diretora Camila Angeli Ribeiro foi eleita como diretora da CSHG WM por ato societário do dia 04 de janeiro de 2024, tendo sido empossada na mesma data. A ata da assembleia geral extraordinária e o termo de posse foram registrados perante a JUCESP em 24 de janeiro de 2024.

Os responsáveis declaram que (i) revisaram o presente formulário de referência e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Empresa.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve histórico sobre a constituição da Empresa:

No Brasil, determinadas entidades do Credit Suisse são atuantes na área de gestão de recursos de terceiros, atividade esta que teve início por meio do Banco de Investimentos Garantia. Em 1998, as sociedades do grupo Garantia foram adquiridas pelo Credit Suisse First Boston, um dos líderes no segmento de investment banking no mundo e estabelecido no Brasil desde 1990, passando a ser chamado de Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston Garantia. Em 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca e a razão social do banco tornou-se Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Por sua vez, o grupo Hedging-Griffo surgiu em 1989 com a junção de colaboradores de duas corretoras do mercado paulista: a Griffo, fundada em 1976, e a Hedging, que data de 1981. A trajetória do grupo acompanhou o crescimento e a especialização do mercado financeiro nacional. Em 1992, a Hedging-Griffo começa a administrar fundos de investimentos. Era o início da administração de recursos com a criação da Hedging-Griffo Asset Management S/A.

Em 2007, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A e a Hedging-Griffo celebraram acordo, por meio do qual o Credit Suisse adquiriu participação majoritária (50% mais uma ação) no capital social da Hedging-Griffo. A empresa passou a ser denominada Credit Suisse Hedging-Griffo. Em 2012, o Credit Suisse completou a aquisição de 100% da Credit Suisse Hedging-Griffo. A Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A. é uma subsidiária integral do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Em junho de 2023, o controle indireto das entidades brasileiras do Credit Suisse, foi adquirido pelo UBS Group AG, sediado na Suíça. No primeiro momento, a aquisição não trará mudanças de natureza estratégica ou operacional. Até a data-base de referência deste formulário, as entidades do Credit Suisse situadas no Brasil continuaram a existir e funcionar de forma segregada em relação às entidades integrantes do Grupo UBS previamente à aquisição, tampouco tiveram alterações em suas estruturas administrativa e societária, exceto pela mudança de seu controlador indireto. Conforme anunciado publicamente, o Grupo UBS continua trabalhando no planejamento e execução da integração dos negócios globalmente, inclusive no Brasil.

2.2. Mudanças relevantes pelas quais passou a Empresa nos últimos 5 (cinco) anos:

a. Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Nos últimos 5 anos, o principal evento societário pelo qual passou a CSHG WM foi a aquisição do seu controle indireto, bem como das demais entidades brasileiras do Credit Suisse, pelo UBS Group AG, em 2023, como resultado da aquisição global do conglomerado Credit Suisse Group AG. Até a data-base de referência deste formulário, as entidades do Credit Suisse situadas no Brasil, continuaram a existir e funcionar de forma separada às entidades integrantes do Grupo UBS.

No âmbito de uma reorganização das atividades desempenhadas pelas entidades do conglomerado global do Credit Suisse, e com o objetivo de atingir maior eficiência operacional, as atividades de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19, então desempenhadas pela Credit Suisse Consultoria de Investimentos Ltda., CNPJ nº 05.832.580/0001-05 ("Credit Suisse Consultoria"), foram cedidas à CSHG WM, a qual passou a desempenhar tais atividades a partir 2 de janeiro de 2023.

Em junho de 2023, o controle indireto das entidades brasileiras do Credit Suisse, foi adquirido pelo UBS Group AG, sediado na Suíça. No primeiro momento, a aquisição não trará mudanças de natureza estratégica ou operacional. Até a data-base de referência deste formulário, as entidades do Credit Suisse situadas no Brasil, continuaram a existir e funcionar de forma segregada em relação às entidades integrantes do Grupo UBS previamente à aquisição, tampouco tiveram alterações em suas estruturas administrativa e societária, exceto pela mudança de seu controlador indireto. Conforme anunciado publicamente, o Grupo UBS continua trabalhando no planejamento e execução da integração dos negócios globalmente, inclusive no Brasil.

b. Escopo das atividades:

O conglomerado Credit Suisse Brasil atua em diversos segmentos do mercado financeiro e de capitais, incluindo os segmentos de *investment banking*, *private banking*, *asset management* e consultoria de valores mobiliários.

A CSHG WM é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para desempenhar as atividades de (i) administradora de recursos de terceiros na modalidade de gestora de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”); e (ii) consultora de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19”), as quais são desempenhadas pelos respectivos times a elas dedicados, observadas as exigências e condições previstas nas regulamentações aplicáveis.

c. Recursos humanos e computacionais:

Nos últimos 5 anos, os recursos humanos e computacionais da CSHG WM acompanharam as necessidades de suas atividades. Em 31/12/2023, a empresa contava com 69 empregados. Ainda, foram implementadas melhorias relevantes nos sistemas computacionais, com destaque para recentes melhorias nas ferramentas de boletagem.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos:

Nos últimos cinco anos o conglomerado Credit Suisse Brasil adequou o seu programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Contra Financiamento ao Terrorismo e Antissuborno e Corrupção aos requerimentos estabelecidos pela sua matriz, pela Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”) e/ou pela Circular BCB nº 3.978/20, conforme o caso, bem como pelos demais normativos e itens regulatórios pertinentes a estes temas.

O Credit Suisse e seus funcionários são requeridos a compreender os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo inerente às suas atividades de negócios, a cumprir com requerimentos de devida diligência e de documentação aplicáveis a clientes, fornecedores, funcionários e outros, a conhecer os sinais associados às práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo e a reportar e escalar atividades e comportamento suspeitos aos adequados níveis de gestão e autoridades.

Em atendimento às normas vigentes, o Credit Suisse também possui um processo de adequação constante de seu arcabouço de processos e controles para atender os novos requerimentos do mercado. Adicionalmente, a CSHG WM passou a observar a Resolução CVM nº 19, que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, e para tanto, já possui ambiente de controles para cumprimento das regulamentações locais aplicáveis, bem como políticas globais do Grupo Credit Suisse.

Em 2021, foi instituído um Comitê Regulatório de periodicidade mensal, com o objetivo de deliberar e informar a alta administração sobre as normas regulatórias aplicáveis ao Credit Suisse. O Comitê Regulatório é o fórum de governança atribuído para as questões de escalonamento do tema regulatório. Em 2022, esta governança passou a ser denominada Fórum Regulatório, com periodicidade trimestral.

O controle de políticas e procedimentos internos também foi revisado e aprimorado. Em complemento às políticas globais e em observância às alterações das normas regulatórias, as políticas locais foram atualizadas, passaram por um processo de aprovação interno, foram comunicadas aos funcionários através de informativos internos denominados Compliance Alerts. Destacamos as atualizações do Manual de Compliance, Manual de Suitability e Suplemento Local de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Manual de Diligência de Ativos e Manual de Material de Marketing.

O programa de treinamentos do Credit Suisse Brasil (Compliance Day) também foi atualizado para incorporar as alterações das normas regulatórias, bem como das políticas e procedimentos internos. Em 2021, o Procedimento

para Treinamentos foi criado no âmbito regional - revisado em 2023, com o objetivo de instruir os funcionários de Compliance sobre como planejar, desenvolver, apresentar e documentar os treinamentos regulatórios. O programa de treinamentos foi elaborado para aprimorar o conhecimento dos funcionários do Credit Suisse sobre tópicos de Compliance e é composto de sessões de treinamento desenvolvidas pelo time central e pelo time de Compliance da América Latina.

Em 2023, com a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175, o Credit Suisse, na qualidade de Administrador e Gestor de Fundos, constituiu um grupo de trabalho para mapeamento da norma e das ações necessárias para a adequação interna de produtos, sistemas, serviços e documentos.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Recursos humanos da Empresa:

- a. **Número de sócios:** 1 (um): Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A
- b. **Número de empregados:** Em 31/12/2023, a empresa contava com 32 funcionários a envolvidos na prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários. Adicionalmente, a empresa também conta com o suporte de funcionários das demais entidades do conglomerado, em suporte sem caráter de exclusividade.
- c. **Número de terceirizados:** Não há terceirização das atividades fim da empresa, nem das atividades de suporte diretamente relacionadas às atividades fim.
- d. **Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da Empresa:** Bruno Gomes Costantini (CPF nº 226.523.778-76).

4. AUDITORES

4.1. Em relação aos auditores independentes:

- a. **Nome empresarial:** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
- b. **Data da contratação dos serviços:** 2 de setembro de 2020 (data inicial) e 30 de julho de 2021 (data do último aditivo).
- c. **Descrição dos serviços contratados:** Auditoria das demonstrações financeiras da CSHG WM com o propósito de emitir um laudo de auditoria de acordo com os parâmetros de auditoria padrão brasileiros e internacionais.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

Com base nas demonstrações financeiras, atestamos que a receita decorrente da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Empresa com tal atividade.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. Atividades desenvolvidas pela Empresa:

A CSHG WM é registrada na CVM como consultora de valores mobiliários e como gestora de recursos de

terceiros. Como gestora, atua na gestão de fundos e clubes de investimento e carteiras administradas, cujos beneficiários finais são pessoas físicas e pessoas jurídicas, classificadas como investidores profissionais.

A principal atividade desenvolvida pela área de consultoria de valores mobiliários é a análise de investimentos para as carteiras de seus clientes e na formulação de recomendações. A atividade de consultoria pode ter como objeto todos os tipos de valores mobiliários, incluindo aqueles de renda variável, renda fixa e investimentos alternativos, no Brasil ou seus equivalentes no exterior.

Com a finalidade de atender à regulamentação brasileira e às políticas globais do Grupo Credit Suisse, a Empresa realiza periodicamente a revisão das informações cadastrais e a obtenção das informações necessárias para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes. Essa atividade é realizada em conjunto pelos gerentes de relacionamento dos clientes e os respectivos assistentes (internamente denominados *client support desk*).

6.2. Outras atividades desenvolvidas pela Empresa:

Conforme indicado no item 6.1, a CSHG WM é registrada na CVM como gestora de recursos de terceiros. As principais atividades da área de gestão envolvem a análise fundamentalista macro e microeconômica para a tomada de decisões de investimento de acordo com o perfil da carteira. Atualmente, atua (i) na gestão discricionária de fundos e clubes de investimento, inclusive aqueles do segmento *Wealth Management*, considerados exclusivos ou reservados, (ii) na gestão de fundos de investimento que tenham prazo determinado de duração e realizem investimentos em ativos, combinados com derivativos, os quais, em seu conjunto, imponham à rentabilidade do fundo comportamento diverso daquele observado para os ativos adquiridos, nos termos do Ofício Circular/CVM/SIN/nº1/2010 e alterações posteriores, e (iii) na gestão de fundos de investimento considerados veículos de distribuição de fundos geridos por terceiros ("*allocations*").

Descrição adicional das atividades de gestão de recursos da Empresa pode ser encontrada no Formulário de Referência de Gestão de Recursos da CSHG WM.

a. Potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Na condição de integrante de um conglomerado financeiro e bancário¹, a CSHG WM ou outras entidades integrantes do grupo Credit Suisse Brasil, seja atuando na administração de carteiras de valores mobiliários, no exercício da atividade de consultoria ou nas demais atividades prestadas pelo grupo, podem se envolver em atividades/situações que possam se enquadrar como Conflitos de Interesse, potenciais ou reais, de acordo com as políticas internas do grupo.

Esses conflitos podem se dar, por exemplo, no que tange aos interesses internos, seja do Credit Suisse ou de seus funcionários, e/ou interesses de clientes nas atividades de intermediação de valores mobiliários, aconselhamento/assessoria para clientes, administração de recursos de terceiros e execução de ordens. Destacam-se também os conflitos e as restrições/limitações que envolvem outras entidades/atividades do grupo Credit Suisse, tais como a análise e consultoria de valores mobiliários.

Ocasionalmente, podem surgir conflitos entre os interesses de um fundo ou carteira e os de outras contas e clientes. O administrador de carteira de valores mobiliários poderá atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, desde que haja prévia e expressa autorização do cliente, desde que o administrador de carteira de valores mobiliários não detenha poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio sobre a operação ou desde que haja previsão no regulamento do fundo. Ainda, observadas as políticas de investimento definidas para cada cliente, o administrador de carteira

¹ Para fins desta resposta, dada a descrição do item 2 "Histórico da Empresa" sobre a aquisição do controle indireto das entidades brasileiras do Credit Suisse pelo UBS Group AG, as referências ao "Grupo Credit Suisse" (e referências semelhantes, tais como "entidades do Credit Suisse", "conglomerado" "afiliadas" etc.) também incluem as entidades do Grupo UBS.

de valores mobiliários pode realizar investimentos em valores mobiliários ou em outros instrumentos financeiros de sua emissão ou de emissão de suas afiliadas, bem como investir em cotas de fundos administrados ou geridos por ele ou suas afiliadas, desde que verificadas as permissões e exigências procedimentais exigidas pelas normas específicas.

Para mitigar e/ou administrar os potenciais conflitos de interesses, há uma série de processos internos de controles, os quais devem ser observados no dia-a-dia dos negócios, tais como (i) barreiras de informações entre áreas que possam demonstrar conflito de interesses, sendo essas barreiras físicas, eletrônicas e/ou sistêmicas; (ii) necessidade de compartilhamento, por parte de funcionários selecionados, de seus investimentos pessoais e atividades externas e (iii) práticas de *escalation* para as áreas de controles de situações que possam configurar um conflito de interesse.

- b. **Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:** As demais entidades do conglomerado¹ Credit Suisse Brasil atuam na administração de carteira de valores mobiliários, na intermediação em mercados regulamentados, atividade de *carrying broker*, na custódia de títulos e valores mobiliários, na representação de investidores não residentes, coordenação de ofertas públicas e na escrituração, bem como em atividades bancárias em geral, tais como empréstimos, negociação de valores mobiliários, tesouraria e operações de câmbio.

Os potenciais conflitos de interesses relacionados a essas atividades são tratados nos termos da regulamentação aplicável e, conforme o caso, por meio das políticas e procedimentos de controles internos descritas no item 6.2.a acima.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa:

Os clientes da Empresa são pessoas físicas (em sua maioria) e pessoas jurídicas que apresentam elevada compreensão do mercado financeiro e possuem elevado patrimônio e capacidade de sustentar perdas financeiras.

- a. **Número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):**

Total em 31/12/2023: 575 clientes; todos classificados como investidores profissionais.

- b. **Número de clientes, dividido por:**

- (i) Total em 31/12/2023: 575 clientes; dentre os quais: (i) 538 pessoas naturais; (ii) 37 pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)³⁷; e (iii) N/A para investidores não residentes.

Os itens acima (6.3.a. e 6.3.b.) se referem aos clientes do serviço de consultoria de valores mobiliários. Informações sobre os clientes do serviço de gestão de recursos estão descritos no Formulário de Referência de Gestão de Recursos da CSHG WM.

6.4. Outras informações relevantes: Não há.

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a) **controladores diretos e indiretos;**

A CSHG WM é subsidiária integral do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (CNPJ nº

33.987.793/0001-33), que é controlado pelo Credit Suisse AG, que, por sua vez, é uma empresa controlada pelo UBS Group AG.

b) controladas e coligadas;

Não há.

c) participações da Empresa em sociedades do grupo;

Não há.

d) participações de sociedades do grupo na Empresa;

O Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (CNPJ nº 33.987.793/0001-33) detém a integralidade das ações da CSHG WM, sendo seu controlador direto.

e) sociedades sob controle comum.

CNPJ	NOME
32.062.580/0001-38	Banco Credit Suisse Brasil S.A.
42.584.318/0001-07	Credit Suisse Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
08.224.165/0001-59	Credit Suisse Brazil Bahamas Limited
61.809.182/0001-30	Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A.
11.519.438/0001-05	UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda.
11.049.895/0001-75	UBS BB Serviços Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A.
13.141.497/0001-00	UBS BB Holding Financeira S.A.
18.520.834/0001-93	UBS Brasil Banco de Investimento S.A.
02.819.125/0001-73	UBS Brasil Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1. Estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

Diretoria (órgão estatutário)

Atribuições: poderes e atribuições necessários para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente em juízo e perante terceiros, observado o disposto no Estatuto Social.

Conselho Fiscal (órgão estatutário; não instalado)

Atribuição: poderes e atribuições que a lei confere.

Demais Órgãos de Governança do Grupo Credit Suisse Brasil (não estatutários):

Comitê de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Atribuições: atuar como canal de comunicação formal entre as áreas de Compliance e PLD/FT e a Diretoria

Executiva (DE) do Credit Suisse no Brasil; fornecer suporte para a DE do CS no Brasil no que diz respeito às suas obrigações previstas nas regulamentações locais (por exemplo: Resolução nº CMN 4.595, de 2017; Resolução CVM nº 50, de 2021; Circular Bacen nº 3.978, de 2020 e suas alterações posteriores) por meio de indicadores dos Programas de Compliance e PLD/FT; revisar e discutir riscos relacionados aos Programas de Compliance e PLD/FT; auxiliar a DE em ações para disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Instituição; e ratificar ou avaliar a necessidade de comunicação aos órgãos competentes as situações atípicas analisadas pela área de Compliance e PLD/FT.

Brazil WM Domestic Local Risk Forum

Atribuições: Discutir os principais temas relacionados a riscos e controles aplicáveis às entidades do Wealth Management no Brasil.

Brazil Domestic Operational Forum

Atribuições: Discutir e deliberar sobre mudanças nos processos, decisões sobre projetos relevantes, novas regulamentações, New Business, dentre outros tópicos relevantes para a operação do WM Brazil Onshore.

GWM LatAm Brazil Products Forum

Atribuições: Governança dos Produtos aprovados pela consultoria ou distribuição e outros riscos chave relacionados a produtos, definição de procedimentos locais para desenvolvimento e onboarding de produtos da prateleira disponível local.

Os comitês apresentados se referem à estrutura administrativa da CSHG WM, incluindo os comitês relacionados à atividade de gestão de recursos de terceiros. Dessa forma, conforme detalhado no item abaixo, há comitês listados que não se relacionam à atividade de consultoria de valores mobiliários.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Comitê de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Composição: Brazil CFO; Brazil COO; Brazil CRO; Chief of Investment Office - WM; Interim Brazil Co-Chief Executive Officer e responsável por WM Brazil; Interim Brazil Co-Chief Executive Officer and Vice Chairman of the Investment Bank Brazil; LatAm General Council; responsável por PB Onshore Clients; responsável LatAm do Compliance e FCC; responsável por Equities Derivatives LatAm Trading; responsável por Equity Derivatives Sales; responsável por Financing and Corporate Derivatives - IB e responsável por Transactions and Structured Solutions - WM; responsável por Fixed Income Trading; responsável por Funds Administration; responsável por Funds Solutions & Institutional Business Development; responsável por Human Resources; responsável por Investment Banking Capital Markets; responsável por IT Development; responsável por LatAm Financial Crime Compliance (FCC); responsável por LatAm Tax / CCU Compliance; responsável por Latin America Equities; responsável por Real Estate - AM; WM Brazil COO; e responsável por Risk, Controls & Business Excellence.

Frequência: trimestral.

Registro: ata.

Brazil WM Domestic Local Risk Forum

Composição: WM Brazil COO, responsável pela área de Funds Administration, responsável pela área de Portfolio Advisory, responsável por Portfolio of Funds Advisory, responsável por Brazil Financing, responsável por Brazil Clients, responsável por Advisory&Solutions Brazil, responsável por Distribution&Sales, responsável por Discretionary Mandates, e Brazil CRO, responsável pela área de Non-Financial Risk Management, WM LatAm Internal Audit, WM LatAm GC, responsável pela área de AM Risk, responsável por WM Brazil Compliance, responsável por Data Privacy Advisory e responsável por Client Lifecycle Controls.

Frequência: trimestral

Registro: ata.

Brazil Domestic Operational Forum

Composição: Brazil COO, Responsável por Funds Administration, Responsável por Global Investment

Advisors & Solutions, responsável por Client Management, LatAm Operations Services, Front Support, responsável por Brazil Clients, Compliance Coverage WM, responsável por Client Lifecycle Controls, responsável por Front Services Delivery, Brazil CRO, Risk&Controls Excellence, Jurídico, First Line of Defense Support e LatAm FCC.

Frequência: mensal.

Registro: ata.

GWM LatAm Brazil Products Forum

Composição: Brazil Investment Coverage Strategy & Governance, Investment Consulting Brazil, responsável por Securities Solutions, responsável pela gestão de carteira de valores mobiliários na CSHG WM, responsável por Structured Investment Solutions, WM CIO Brazil e responsável por Brazil Clients.

Frequência: quinzenal.

Registro: ata

Os comitês descritos no item 8.1 podem englobar as atividades de consultoria, conforme necessário. Outros comitês da entidade legal são descritos no Formulário de Referência de Gestão de Recursos da CSHG WM.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Todos os diretores são designados como Diretores Executivos, nos termos do Estatuto Social da CSHG WM e possuem as atribuições previstas em lei.

8.2. Organograma (item não obrigatório)

8.3. Tabela de informações dos diretores estatutários da Empresa:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo Ocupado	Data de Posse	Prazo do Mandato	Outros cargos na Empresa
Bruno Gomes Costantini	41 anos	Economista	226.523.778-76	Diretor Estatutário	17.04.2023	AGO 2024	N/A
Camila Angeli Ribeiro	57 anos	Advogada	252.082.898-65	Diretora Estatutária	04.01.2024	AGO 2024	N/A
Enio Shinohara	48 anos	Administrador	275.237.628-67	Diretor Estatutário	05.05.2021	AGO 2024	N/A
Luciano Fernandes Telo	48 anos	Administrador	166.262.918-40	Diretor Estatutário	30.04.2021	AGO 2024	N/A
Teodoro Zemella Bruno de Lima	55 anos	Advogado	094.077.858-07	Diretor Estatutário	30.04.2021	AGO 2024	N/A
André Luiz Bannwart	50 anos	Administrador	170.120.928-40	Diretor Estatutário	30.08.2022	AGO 2024	N/A
Edson Kojo	49 anos	Engenheiro	151.745.538-32	Diretor Estatutário	17.04.2023	AGO 2024	N/A

8.4. Currículo do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários:

Bruno Gomes Costantini, Diretor Executivo da CSHG WM, iniciou sua carreira em 2009 como Trainee no *Citigroup*, trabalhou na área de *Corporate*, Investimentos, Tesouraria e por último foi *Investment Counselor* para clientes *Private*. Após, de 2015 a 2021, trabalhou no Itaú *Private Bank* como *Investment Advisor*.

Ingressou no Credit Suisse em 2021. Atualmente é *Head de Advisory & Solutions Brazil*, gerenciando um time de 25 pessoas no Brasil. Formou-se em Administração de Empresa em 2005 e Economia em 2007 pela Faculdade de Campinas. Possui pós-graduação em *Private & Corporate Bank* pela FIA,

bem como os títulos de *CFA Chartholder* e *CAIA Chartholder*.

8.5. Currículo do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19:

Camila Angeli Ribeiro, Diretora Executiva da CSHG WM, é bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, formada em 1998, e foi aprovada na Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”) em agosto de 1999. Também em agosto de 1999 ingressou como consultora no Pinheiro e Associados – Advogados e Consultores, onde permaneceu até abril de 2001. Em abril de 2002, tornou-se Advogada junto à área de Mercado de Capitais no Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados onde permaneceu até abril de 2006.

Durante os anos 2006 e 2007, atuou no Banco Citibank no cargo de Associate. Em outubro de 2007 ingressou na Vision Brazil Investments como Membro da área de Produtos/Estruturação.

No período de 2010 até 2015 foi Head de Legal Brasil para Asset Management e Private Banking do J.P. Morgan Brasil. De novembro de 2015 até outubro de 2020, atuou como Head de Compliance Asset Management para América Latina e Head de Compliance Private Banking Onshore para América Latina no J.P. Morgan Brasil, tendo sido aprovada, também em outubro de 2020, no Programa de Qualificação Operacional da B3 (“PQO”). Ainda no J.P. Morgan Brasil, atuou como Head de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) de outubro 2020 até fevereiro 2022 e Data Protection Officer (DPO) de junho de 2020 até fevereiro de 2022. O J.P. Morgan Brasil opera no Brasil há 70 anos e os serviços oferecidos incluem: Investment Bank, Global Corporate Bank, Asset Management, Private Banking e Treasury & Securities Services.

Em março de 2022, ingressou no Credit Suisse como Head de Compliance Brasil, cargo que ocupa atualmente. As principais atividades do Credit Suisse estão detalhadas nos demais itens do presente formulário.

8.6. Informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo: a. quantidade de profissionais, b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores na CVM, c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

a. Quantidade de profissionais:

20 consultores de valores mobiliários, em 31/12/2023.

b. Percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

95%, em 31/12/2023.

c. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A equipe acima desempenha atividades de análise, pesquisa e elaboração de relatórios, com destaque para os seguintes temas: monitoramento de *performance*, *backtest* de estratégias, rebalanceamento de *portfolios*, cálculo da concentração de fatores de risco, análise e acompanhamento de fundos de investimento, monitoramento de ativos e de exposição a risco, dentre outras.

d. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Para o desempenho das atividades descritas acima, a Empresa conta com a disponibilidade do sistema de informação de mercado “Bloomberg”, assinatura de jornais e periódicos de negócio e economia, além do desenvolvimento de sistemas proprietários e planilhas em MS-Excel/VBA. Os procedimentos e rotinas envolvem, em sua grande maioria, a obtenção e pesquisa de dados de mercado e consequente análise, e elaboração de relatórios pelos sistemas proprietários e planilhas desenvolvidas. Reuniões periódicas são realizadas para discussão e apresentação de ideias e resultados. Importante ressaltar que a Empresa conta

com infraestrutura de TI proprietária, contando com uma equipe de manutenção e suporte permanente.

8.7. Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: a. quantidade de profissionais, b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos, d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

a. Quantidade de profissionais dedicados à verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:

Em 31/12/2023, havia 19 profissionais dedicados, empregados do conglomerado Credit Suisse no Brasil e gerencialmente alocados para o atendimento da CSHG WM, considerando as seguintes áreas: Legal Entity Management (5 funcionários), Compliance (9 funcionários) e Auditoria Interna (1 funcionário).

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Os Departamentos de Legal Entity Management e Compliance são responsáveis pela implementação das políticas desenvolvidas para ajudar no cumprimento de padrões regulatórios e, posteriormente, o *Compliance* e a Auditoria interna monitoram o cumprimento de tais políticas.

Dentre as principais atividades destas áreas, destacam-se: (i) definir e divulgar padrões éticos corporativos que digam respeito ao Código de Conduta e às políticas globais do Credit Suisse; (ii) implementar procedimentos de monitoramento e testes visando analisar o atendimento dos procedimentos internos às exigências regulatórias e às políticas globais; (iii) monitoramento diário das operações proprietárias, de clientes e dos funcionários; (iv) reporte aos gestores das unidades de negócio e à alta administração de situações de descumprimento das normas e políticas internas; (v) efetuar treinamentos para novos funcionários sobre as regulamentações, políticas e procedimentos relacionados ao Departamento de Compliance; (vi) conduzir treinamentos periódicos visando a manter os funcionários atualizados sobre as regulamentações, políticas e procedimentos; (vii) disponibilização das políticas, procedimentos e apresentações na intranet, (viii) responsabilidade pelo sistema de controles internos, incluindo gestão de projetos para implementação de normas e cumprimento de prazos regulatórios; e (ix) também fica a cargo dessas áreas a interação constante com os órgãos reguladores e autorreguladores, dentre outras atividades.

c. Sistemas de Informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os Departamentos de Legal Entity Management e Compliance são responsáveis pela implementação das políticas desenvolvidas para ajudar no cumprimento de padrões regulatórios e, posteriormente, o *Compliance* e a Auditoria interna monitoram o cumprimento de tais políticas.

Dentre as principais atividades destas áreas, destacam-se: (i) definir e divulgar padrões éticos corporativos que digam respeito ao Código de Conduta e às políticas globais do Credit Suisse; (ii) implementar procedimentos de monitoramento e testes visando analisar o atendimento dos procedimentos internos às exigências regulatórias e às políticas globais; (iii) monitoramento diário das operações proprietárias, de clientes e dos funcionários; (iv) reporte aos gestores das unidades de negócio e à alta administração de situações de descumprimento das normas e políticas internas; (v) efetuar treinamentos para novos funcionários sobre as regulamentações, políticas e procedimentos relacionados ao Departamento de Compliance; (vi) conduzir treinamentos periódicos visando a manter os funcionários atualizados sobre as regulamentações, políticas e procedimentos; (vii) disponibilização das políticas, procedimentos e apresentações na intranet, (viii) responsabilidade pelo sistema de controles internos, incluindo gestão de projetos para implementação de normas e cumprimento de prazos regulatórios; e (ix) também fica a cargo dessas áreas a interação constante com os órgãos reguladores e autorreguladores, dentre outras atividades.

Para o desempenho das rotinas e atividades supramencionadas, são utilizados sistemas de informação proprietários, desenvolvidos pelo departamento de tecnologia.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

Os Departamentos de Legal Entity Management, Auditoria Interna e de Compliance não possuem subordinação em relação às áreas monitoradas, atuando de forma independente. A remuneração dos profissionais não possui ligação com a performance dos produtos monitorados. Além disso, são adotadas barreiras físicas e lógicas, bem como políticas e procedimentos internos visando à independência das áreas, incluindo o Código de Conduta que apresenta valores éticos e profissionais. A terceira linha de defesa (Auditoria Interna) fornece garantia de risco independente para a Diretoria e a gerência sênior sobre a adequação da estrutura geral de risco e controle e estabelece um mecanismo para avaliar a eficácia do gerenciamento de risco e controlar as atividades da primeira e segunda linhas. A auditoria interna não projeta nem opera os sistemas de controle interno diretamente, de modo que ela possa fornecer análises e opiniões independentes sobre sua eficácia para a gerência sênior. A auditoria interna se reporta diretamente ao Comitê de Auditoria e a Diretoria e não projeta nem opera diretamente o quadro de controle interno. Isto reforça a independência das suas avaliações e reduz o potencial de quaisquer conflitos de interesse.

8.8. Outras informações relevantes: N/A.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Em relação a cada serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Empresa é remunerada pela prestação de serviços de consultoria a seus clientes, diretamente ou por outras entidades do Grupo Credit Suisse com as quais os clientes da Empresa mantenham relação comercial. O valor da remuneração obtida das outras entidades do Grupo Credit Suisse se baseia no custo de operação da atividade de consultoria somado a uma margem estabelecida entre as empresas (metodologia de *cost-plus*).

Como explicado no item 6.2, a Empresa também oferece o serviço de gestão de recursos de terceiros. O Formulário de Referência de Gestão de Recursos da CSHG WM possui a descrição da forma de remuneração dessa atividade.

9.2. Receita proveniente dos clientes em decorrência de diferentes taxas, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.

Não há. Toda a receita da Empresa relativa à atividade de consultoria está descrita no item 9.1.

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.

Não há recebimento de taxa de performance pelas atividades de consultoria de investimento.

9.4. Outras informações relevantes:

Não há.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O Credit Suisse é comprometido em conquistar e manter negócios com base na força de seus produtos e serviços. Em linha com esse compromisso, a Política Global de Presentes e Entretenimentos estabelece as regras e procedimentos específicos para oferecer e receber presentes de forma profissional, independente e transparente. É vetado aos funcionários do Credit Suisse dar ou receber presentes, bem como aceitar ou oferecer entretenimento, de indivíduos ou entidades com os quais o Credit Suisse realiza, ou planeja realizar, negócios, se a oferta ou aceitação de tais presentes ou formas de entretenimento ensejarem a ideia de conflito de interesses ou violação da lei ou da regulamentação. Como princípio básico, um presente ou entretenimento recebido ou concedido não deve configurar um tipo, valor ou frequência que possa ser considerado como estímulo impróprio ou compensação ilegal relacionados aos negócios do Credit Suisse.

A política supramencionada define de forma exaustiva as formas de presentes e entretenimentos considerados com finalidade comercial legítimas, ou seja, são apropriados e apenas oferecidos ou recebidos quando servirem para expressar gratidão, motivar, estreitar relacionamentos comerciais, ou para promover e instruir terceiros sobre produtos e serviços. Ademais, a mesma política estabelece critérios específicos em relação a identidade do destinatário ou provedor, tipo, momento e frequências dos benefícios fornecidos de forma a garantir que os mesmos não pareçam ser luxuosos ou inadequados. Também há menções e exigências específicas quando do envolvimento de funcionários do governo.

Cabe mencionar que os funcionários do Credit Suisse são proibidos de oferecer ou receber presentes em dinheiro ou conversíveis em dinheiro e entretenimentos adultos ou considerados inapropriados e que há exigência de aprovação previa via ferramenta global de seus supervisores e do Grupo de Especialistas de G&E (*Gifts & Entertainment*), se os limites especificados para oferecer e receber presentes com finalidade comercial legítima forem excedidos.

Soft dollars, em geral, são benefícios fornecidos a um administrador de carteira de valores mobiliários por um terceiro. Qualquer acordo soft dollar deverá respeitar as limitações detalhadas na Seção 28 (e) do Securities Exchange Act de 1934 conforme aplicável e passará por análise e aprovação do time de Compliance e do responsável na área de negócios. Lembramos que itens como viagens, acomodações, entretenimentos e demais custos não relacionados aos serviços de investimento não são permitidos em acordo soft dollar e devem seguir a regra de presentes e entretenimento informada acima.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021:

<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/consultoria-de-investimentos.html>

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Empresa:

a. Principais fatos

Encargos sociais sobre Participação nos Lucros e Resultados (PLR) dos empregados: discute-se na esfera judicial se os valores pagos a título de PLR atendem aos requisitos da Lei nº 10.101/00, de modo a não incidir encargos sociais. Essas autuações referem-se aos períodos de 2006 a 2009. O valor atualizado das causas é de R\$ 58,5 milhões.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Encargos sociais sobre Participação nos Lucros e Resultados (PLR) dos empregados. O valor atualizado das causas é de R\$ 58,5 milhões.

11.2 Processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. **Principais fatos:** Não há.

b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** Não há.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Inclusão do ISS na base do PIS/COFINS: foi impetrado um mandado de segurança para que fosse reconhecido que foi indevida a inclusão do ISS nas bases de cálculo do PIS e COFINS, ação sobrestada até o julgamento do RE 592.616.

11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando

a. **Principais fatos:** Não há.

b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** Não há.

11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. **Principais fatos:** Não há.

b. **Valores, bens ou direitos envolvidos:** Não há.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Bruno Gomes Costantini, Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, declara e atesta:

a. que (i) nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, (ii) nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e (iii) não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC,

b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica,

as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa, e

d. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Conforme indicado no item 1, os diretores responsáveis declaram que (i) revisaram o presente formulário de referência e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Empresa.

São Paulo, 28 de março de 2024.

DocuSigned by:
Bruno Costantini
4207929B807B4BE...

Bruno Gomes Costantini
CPF: 226.523.778-76

DocuSigned by:
Camila Ribeiro
C555F76325534E3...

Camila Angeli Ribeiro
CPF: 252.082.898-65